

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL

EDITAL Nº 2627/2025

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2026

A Coordenadora do Mestrado em Produção Animal, do Instituto de Ciências Agrárias, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **08 de a 31 de outubro de 2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao curso de Mestrado em Produção Animal de acordo com as normas deste Edital, para ingresso no primeiro e no segundo semestre letivo de 2026.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** As inscrições deverão ser feitas, **exclusivamente**, pela Internet preenchendo o formulário eletrônico de inscrição online disponível na página web do curso https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal, na aba **editais**. Toda documentação descrita no item 4.1 deste edital deverá digitalizada e anexada ao formulário no momento da inscrição durante o período definido no edital. O candidato deve certificar-se de que possui os documentos necessários antes de iniciar o processo de inscrição. Para anexar os arquivos é necessário ter uma conta no Google. Não serão recebidas inscrições pelo correio.
- **1.2.** Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar a Secretaria do Curso pelo e-mail secpgicaufmg@gmail.com. Todas as informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo os seus resultados, serão disponibilizadas na aba **editais** da página web do Curso: https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal.
- **1.3.** A Coordenação do Curso poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso (aba editais), https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital rege o processo de seleção do Mestrado em Produção Animal distribuído entre as linhas de pesquisa: manejo da produção animal, nutrição e alimentação animal e qualidade de alimentos de origem animal, visando o ingresso de alunos em dois momentos distintos: **primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2026**. Candidatos interessados em participar da seleção para o primeiro semestre de 2026 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma disposto neste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção para ingresso no segundo semestre de 2026 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma a ser posteriormente divulgado no site do Curso. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

- **2.1.1.** Os candidatos aprovados nos processos seletivos, primeiro e segundo semestres, serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas.
- **2.1.2.** A distribuição de vagas entre o primeiro e segundo semestres são independentes, portanto, candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre que queiram participar da seleção do segundo semestre deverão realizar nova inscrição, incluindo-se o pagamento de nova taxa de inscrição (quando for o caso).
- **2.2. MESTRADO Primeiro semestre**: Serão oferecidas **14 (quatorze) vagas** para o curso de Mestrado, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **3 das 14 vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros para ingresso** no primeiro semestre letivo de 2026.
- **2.3. MESTRADO Segundo semestre**: Serão oferecidas **10 (dez) vagas** para o curso de Mestrado, para ingresso no segundo semestre de 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **2 das 10 vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros para ingresso** no segundo semestre letivo de 2026.
- **2.4.** Caso as vagas ofertadas para o mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Curso, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas na página web do Curso. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.
- 2.5. A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverá ser feita, no momento da inscrição, por meio do preenchimento e submissão do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível na aba editais do site do Curso (https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal). Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **OU** reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Aqueles que optarem pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 7.7 deste edital.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- **3.1** A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG Nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.
- **3.2** Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.
- **3.3** O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG CPPAI.
- **3.4** O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.
- **3.5** O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o

candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

- **3.5.1** No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.
- **3.6** Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.
- **3.7** Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.
- **3.8** O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.
- **3.8.1** Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).
- **3.9** O resultado da nova avaliação da banca de heteroidentificação será informado por e-mail, pela Secretaria do Mestrado em Produção Animal, e também publicado no site do Programa em https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal.
- **3.10** Somente após a aprovação pela banca de heteroidentificação, o candidato autodeclarado negro poderá realizar o cadastro prévio, o Registro Acadêmico e a Matrícula, nos termos deste edital e das demais normas da instituição.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Graduados em áreas afins à área do Mestrado em Produção Animal, a critério do Colegiado do Curso, poderão participar do processo seletivo. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá, dentro do prazo estabelecido neste Edital, preencher o formulário eletrônico disponível na aba **editais** da página web do Curso (https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal) anexando ao formulário os seguintes documentos digitalizados e salvos em formato PDF:
- a) Projeto de pesquisa elaborado sobre tema específico da área de concentração do Curso, com indicação precisa da linha de pesquisa e da área de estudo. O modelo para elaboração do projeto de pesquisa, as linhas de pesquisa e áreas de estudo encontram-se disponíveis na página web do Curso. O projeto de pesquisa deverá ter até 15 páginas, fonte Times New Roman, de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4;
- **b)** Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível na página web deste Curso de Mestrado;
- c) Cópia do diploma de curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por

estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

- **d)** Prova de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, se brasileiro, e os documentos exigidos pela legislação específica, se estrangeiro. (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia da carteira de identidade;
- g) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
-) Certidão de quitação junto à justiça eleitoral, obtida а ser em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), no caso de ser candidato brasileiro e, no caso de candidato estrangeiro, os documentos exigidos pela legislação específica;
- i) Cópia do histórico escolar completo do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;
- j) Documentação comprobatória dos quesitos a serem pontuados no Barema referente as atividades de ensino, pesquisa e extensão (conforme o item 2 do Anexo II deste Edital), devendo os comprovantes serem organizados na exata sequência em que foram listados no Barema (sob pena de não serem computados em caso de não atendimento às exigências). Os comprovantes devem conter toda informação necessária que justifiquem sua classificação no quesito atribuído. Deverá ser anexado somente um arquivo contendo todos os comprovantes;
- **k)** Comprovante de endereço atualizado;
- I) Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o **formulário de Autodeclaração Étnico-Racial**, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG Nº 02/2017 (modelo disponível na aba editais do website do curso de Produção Animal).
- **4.2** Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por candidato com toda a documentação necessária . Inscrições com documentação incompleta, desorganizada e enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após a efetivação da inscrição. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.
- **4.3** A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- **4.4** A homologação das inscrições será divulgada na página web deste Curso, no dia **05 de novembro de 2025**.
- **4.5** Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até **02 (dois) dias úteis** após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos pelo seguinte e-mail: secpgicaufmg@gmail.com. Os recursos devem ser enviados como texto no próprio e-mail. O resultado da análise dos recursos será divulgada no dia **10 de novembro de 2025** na página web deste Curso de Mestrado.
- 4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do

candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.8 deste Edital.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, 3 (três) professores do Mestrado em Produção Animal, indicados pelo Colegiado. A relação nominal da Banca Examinadora será divulgada na página web do Curso, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção compreenderá duas etapas, sendo uma etapa eliminatória e classificatória com três avaliações, envolvendo a análise do Histórico Escolar, avaliação do Projeto de Pesquisa e defesa do projeto de pesquisa e arguição, totalizando 100 pontos, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 pontos; e uma etapa classificatória envolvendo a avaliação dos documentos comprobatórios do Barema, com o valor de 100 pontos.

6.2 Primeira Etapa:

- **6.2.1.** 1ª Avaliação Histórico Escolar (50 pontos), que integra a etapa eliminatória e classificatória, será realizada com base nos critérios indicados no Anexo II deste Edital, item 1. Na avaliação do Histórico Escolar, as notas de cada candidato serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota entre os candidatos. Assim, o candidato com maior número de pontos obterá 100% da nota (50 pontos) e os demais receberão notas proporcionais. Observa-se, portanto, que sempre haverá um candidato que alcançará 50 pontos na avaliação do histórico escolar.
- **6.2.2. 2ª Avaliação Projeto de pesquisa (20 pontos)**, que integra a etapa eliminatória e classificatória, busca verificar a capacidade de argumentação teórica e metodológica do candidato. O projeto deverá ser elaborado conforme instruções disponibilizadas na página web do Curso.

6.2.2.1 Na avaliação do projeto serão considerados:

- a) aderência à linha de pesquisa e à área de estudo (4,0 pontos);
- b) formulação clara do problema a ser pesquisado (4,0 pontos);
- c) demonstração minuciosa dos objetivos (4,0 pontos);
- **d)** definição detalhada de procedimentos e de técnicas metodológicas que se pretenda utilizar (4,0 pontos);
- e) viabilidade da pesquisa proposta quanto aos resultados esperados (4,0 pontos).
- **6.2.3.** 3ª Avaliação Defesa do projeto de pesquisa e Arguição (30 pontos): A defesa e arguição do projeto, que integra a etapa eliminatória e classificatória, será realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, em sessão pública, realizada de maneira remota, virtual e individual, do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora, e consistirá em apresentação do projeto pelo candidato e questionamentos sobre o projeto de pesquisa e temas relacionados com a Produção Animal. A hora e modo de acesso virtual à plataforma Google Meet serão divulgados previamente na aba editais da página do curso (https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal) até dia 11 de novembro de

2025.

- **6.2.3.1** Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Arguição e defesa do projeto desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.
- 6.2.3.2 Cada membro da banca poderá fazer até três perguntas ao(à) candidato(a).
- **6.2.3.3** Na avaliação da defesa do projeto de pesquisa e arguição serão considerados:
- a) demonstração de domínio do tema (10,0 pontos);
- b) capacidade de articulação de resposta coerente às questões formuladas (5,0 pontos);
- c) capacidade de conexão com aspectos ligados à área de estudos (7,5 pontos);
- d) clareza de exposição das respostas (7,5 pontos).
- **6.2.3.4** O(a) candidato(a) deverá ingressar na plataforma Google Meet para a Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa **05 minutos antes** do horário previsto para o início da etapa avaliativa, sob pena de eliminação. O Curso não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos(as) candidatos(as).
- **6.2.3.5** A não realização de quaisquer avaliações da **etapa eliminatória e classificatória** do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).
- **6.2.3.6** A nota da primeira etapa eliminatória e classificatória, conforme disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, de cada candidato(a) será o somatório das notas do histórico escolar, do projeto de pesquisa e da arguição e defesa do projeto. Será considerado aprovado o candidato que obtiver rendimento de pelo menos 60% na etapa eliminatória.
- **6.2.3.7** O resultado da primeira etapa será divulgado junto com o resultado final no site do Curso.
- **6.3 Segunda Etapa Avaliação dos Documentos Comprobatórios do Barema:** de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios do Barema **(100 pontos)**, realizada com base nos critérios indicados no **Anexo II** deste Edital, **item 2**. As notas de cada candidato serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota entre os candidatos. Assim, o candidato com maior número de pontos obterá 100% da nota e os demais candidatos receberão notas proporcionais a este.
- **6.3.1** A nota da segunda etapa da avaliação dos documentos comprobatórios do Barema terá fins apenas classificatório.
- **6.3.2** O resultado da segunda etapa será divulgado junto com o resultado final no site do Curso.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR e FINAL

- **7.1** A nota final será a média aritmética da Primeira etapa eliminatória e da Segunda etapa (avaliação dos documentos comprobatórios do Barema). Serão admitidos no mestrado, o/a(s) candidato/a(s) "aprovados e classificados", por ordem decrescente das notas finais apuradas até, no máximo, o número de vagas oferecidas neste Edital.
- **7.2** Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado"; "aprovado mas não classificado"; ou "reprovado".
- **7.3** Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG"; "aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG"; ou "reprovado".
- 7.4 Em caso de empate no resultado final, o desempate será feito pelos pontos obtidos na

avaliação do Histórico Escolar e, persistindo o empate, na arguição e, por último, a favor do mais idoso, nesta ordem. O resultado final será publicado no dia **24 de novembro de 2025** na página web deste Curso de Mestrado.

- **7.5** Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.
- **7.6** Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.
- **7.7** Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.
- **7.8** O prazo para a solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo é **10** (**dez**) **dias corridos**, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução Nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados, a partir da data da divulgação do teor da decisão final na página web do Curso. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Curso pelo seguinte e-mail: secpgicaufmg@gmail.com. No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações.
- **7.9** Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

- **8.1** O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O período para a realização do cadastro prévio ocorrerá entre os dias **02 a 13 de fevereiro de 2026.** O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso dia **27 de fevereiro de 2026.**
- **8.2** O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para a Secretaria do Curso, até o dia **26 de fevereiro de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.
- **8.3** Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.
- **8.4** Candidatos estrangeiros deverão ainda, enviar para a Secretaria do Curso, até o dia **26 de fevereiro de 2026**, o Registro Nacional de Estrangeiro –RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem

relacionados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico "Documentação".

- **8.5** É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.
- **8.6** A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Curso de Pós Graduação em Produção Animal, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.
- **8.7** A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.
- **8.8** A designação dos respectivos orientadores para os candidatos aprovados e classificados será objeto de decisão do Colegiado do Curso de Pós Graduação em Produção Animal de acordo com a disponibilidade de carga de orientação dos docentes permanentes do Curso.
- **8.9** Ao efetuar a sua matrícula, o candidato aprovado e classificado estará ciente da obrigatoriedade do cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais.
- **8.10** Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado aprovados e classificados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo **de 12 (doze) meses**, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua inglesa. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa, que deverão ser apresentadas à Secretaria do Curso:
- a) aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos três anos, nos termos da Resolução Nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%);
- b) aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa, obtido e validado em instituições qualificadas (TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN), com rendimento mínimo de 60% relativo a pontuação total de cada teste;
- c) aprovação (mínimo 60%) na disciplina inglês instrumental ofertado pela Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos 3 anos;
- d) aprovação em avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental realizado, nos últimos 3 anos, para processos seletivos de Cursos de Pós-graduação em stricto sensu credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;
- e) outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso.

Montes Claros, 29 de setembro de 2025

LUCIANA CASTRO GERASEEV Coordenadora do Mestrado em Produção Animal, Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por Luciana Castro Geraseev, Coordenador(a) de curso de pós-graduação, em 29/09/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4597208** e o código CRC **079F2AD4**.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I

Síntese do Calendário de Seleção 2026 – 1º semestre

Período de Inscrição: 08 a 31 de outubro de 2025
Divulgação das inscrições homologadas: 05 de novembro de 2025
Divulgação hora e modo acesso a plataforma Google Meet: 11 de novembro de 2025
Arguição: 13 e 14 de novembro de 2025
Resultado Final: 24 de novembro de 2025
Prazo para recursos: 24 de novembro a 03 de dezembro de 2025
Período para cadastro prévio: 02 a 13 de fevereiro de 2026
Envio comprovante conclusão do curso de graduação e Registro Nacional de Estrangeiro até dia 26 de fevereiro de 2026
Prazo para envio da documentação completa ao DRCA pela Secretaria: 27 de fevereiro de 2026

ANEXO II Item 1 - HISTÓRICO ESCOLAR - ELIMINATÓRIO

CRITÉRIO	Pontuação Máxima
Quesito único -Histórico Escolar1. Rendimento Escolar	50,0
TOTAL	50,0

Nota - Na avaliação do Histórico Escolar será contabilizado o número de disciplinas em que o candidato obteve aproveitamento ≥ 80% e feita a relação com base no número total de disciplinas do histórico.

Item 2 - ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CLASSIFICATÓRIO

Serão consideradas as atividades desenvolvidas na área de Zootecnia e afins, conforme listadas a seguir:

CRITÉRIO	Pontuação Máxima
Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA(Não serão consideradas atividades que se sobrepõem no tempo dentro do item 4. Só	

serão aceitos documentos de comprovação emitidos por autoridade competente da instituição). 1. Bolsista de iniciação científica comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 4,5 pontos/semestre; 2. Bolsista de iniciação em extensão comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 3,0 pontos/semestre; 3. Bolsistas de projeto de Ensino (PET, Monitoria, PDEG, entre outros) comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 3,0 pontos/semestre; 4. Voluntários em projetos de pesquisa ou extensão ou ensino, comprovada por meio de documento institucional – 1,5 pontos/semestre (máximo 9,0 pontos); 5. Participação em bancas acadêmicas ou comissões julgadoras - 0,6 ponto/banca (máximo 6,0 pontos). Quesito B - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE IMPACTO NA	30
 ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos). 1. Autoria ou coautoria de artigos publicados ou aceitos para publicação indexados na base SCOPUS: serão pontuados com 50,0 pontos, multiplicado pelos fatores abaixo descritos em função do percentil do periódico na base SCOPUS*; 2. Autoria ou organização de livro completo com ISBN serão pontuados com 20,0 pontos (máximo 40,0 pontos); 3. Autoria ou coautoria de capítulo de livro com ISBN serão pontuados com 10,0 pontos (máximo 20,0 pontos); 4. Autoria ou coautoria de artigos não indexados na base SCOPUS, boletins técnicos e editoração de material científico ou didático contendo ISSN ou ISBN serão pontuados com 2,5 pontos (máximo 25,0 pontos); 5. Autoria ou coautoria de resumos ou trabalhos completos publicados em eventos técnicos ou científicos serão pontuados com 1,0 ponto (máximo 25,0 pontos). 	50
Quesito C – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa) 1. Especialização na área – serão pontuados com 4,0 pontos/curso; 2. Especialização em áreas afins – serão pontuados com 2,0 pontos/curso; 3. Estágios extra-curriculares: serão pontuados com 2,0 pontos a cada cem horas de estágio (máximo 16,0 pontos); 4. Experiência internacional na área do programa: serão pontuados com 2,0 pontos por semestre (máximo 8,0 pontos); 5. Experiência profissional comprovada por contrato ou carteira de trabalho assinada, compatível com a área do programa, serão pontuados com 4,0 pontos a cada seis meses (máximo 20,0 pontos); 6. Prêmios e distinções recebidas compatíveis com a área do programa serão pontuados com 2,0 pontos (máximo 6,0 pontos); 7. Organização de eventos e cursos vinculados ou não a ações de extensão	20

serão pontuados com 2,0 pontos (máximo 8,0 pontos);	
8. Palestras, cursos e minicursos proferidos serão pontuados com 2,0 pontos (máximo 8,0 pontos);	
9. Palestras, cursos e minicursos assistidos serão pontuados com 0,8 pontos (máximo 8,0 pontos);	
10. Disciplinas isoladas de pós-graduação assistidas serão pontuados com 2,0 pontos (máximo 8,0 pontos);	
11. Atividade docente, serão pontuados com 0,2/hora aula ministrada (máximo 16,0 pontos).	
TOTAL (QUESITOS A+B+C)	100,00

*Percentil do periódico no Scopus: Percentil de 100 a 75%=fator 1,0; percentil de 74,9 a 50%=fator 0,75; Percentil de 49,9 a 25%=fator 0,50; Percentil menor que 24,9%=fator 0,25

Referência: Processo nº 23072.236962/2025-13

SEI nº 4597208